



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro

36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº37/2025

"Institui o décimo terceiro salário e as férias remuneradas acrescidas do terço constitucional aos agentes políticos do Município de Santa Bárbara do Tugúrio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais a ser pago anualmente, no valor correspondente ao subsídio mensal.

Art.2º Os agentes políticos municipais também farão jus as férias anuais acrescidas de um terço do valor do subsídio mensal.

§ 1º O período de gozo das férias do Poder Legislativo, será no mês de janeiro, período este coincidente com o recesso parlamentar e do Poder Executivo será definido por ato próprio do Chefe do Executivo Municipal, em observância do interesse público e princípio da separação dos poderes.

§ 2º A concessão de férias ao Vereador não constitui motivação para a convocação de suplente.

§ 3º A indenização de férias não gozadas, será permitida apenas nas seguintes hipóteses:

I - Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo.



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG
Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

II - No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

Art.3º As despesas decorrentes de cumprimento da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

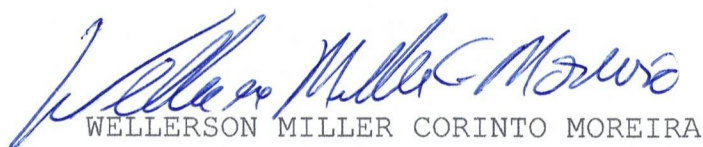
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 02(dois) de janeiro de 2025, para fins de cômputo de período aquisitivo.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio (MG), 24 de
novembro de 2025.


IVANEY LEANDRO NEPOMUCENO

PRESIDENTE


WELLERSON MILLER CORINTO MOREIRA

VICE-PRESIDENTE


MARIA DAS GRAÇAS MUNIZ BADARÓ

SECRETÁRIA / TESOUREIRA



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG
Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 37/2025, que dispõe sobre a instituição do décimo terceiro salário e das férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional, aos agentes políticos do Município de Santa Bárbara do Tugúrio.

A proposição encontra amparo jurídico conforme Recurso Extraordinário nº 650.898/RS (Tema 484 da repercussão geral), do STF que reconheceu a plena compatibilidade constitucional da concessão de 13º salário e adicional de um terço de férias aos agentes políticos, desde que haja previsão expressa na legislação local.

Assim, cabe ao Município, no uso de sua autonomia administrativa e legislativa, regulamentar a matéria para assegurar segurança jurídica e isonomia no âmbito da remuneração dos agentes políticos municipais.

A medida contribui para a valorização das funções políticas desempenhadas, garantindo tratamento remuneratório adequado à relevância pública dos cargos e à dedicação exigida de seus ocupantes, além de alinhar a legislação municipal ao entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Diante do exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei preenche os requisitos legais e atende ao interesse público, motivo pelo qual solicitamos a análise, discussão e aprovação pelos nobres edis.

Santa Bárbara do Tugúrio, 24 de novembro de 2025.

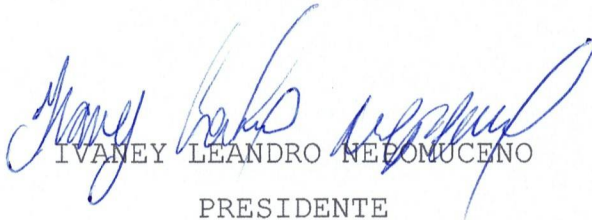


CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG
Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br


IVANEY LEANDRO NEDOMUCENO
PRESIDENTE


WELLERSON MILLER CORINTO MOREIRA
VICE-PRESIDENTE


MARIA DAS GRAÇAS MUNIZ BADARÓ
SECRETÁRIA / TESOUREIRA



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro

36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG

Telefone: (32)3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

**DEMONSTRAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO E
COMPATIBILIDADE LEGAL DA DESPESA, NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

O presente documento tem por finalidade instruir o Projeto de Lei nº 37/2025, que "Institui o décimo terceiro salário e as férias remuneradas acrescidas do terço constitucional aos agentes políticos do Município de Santa Bárbara do Tugúrio".

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaramos que, para a realização das despesas referentes ao Projeto destacado em epígrafe, há dotações orçamentárias próprias onde serão consignadas as despesas, e a Câmara incluirá dotações próprias nos exercícios subsequentes.

DO IMPACTO FINANCEIRO

O impacto financeiro incidirá sobre este Exercício e subsequentes, onde a Câmara Municipal pretende redimensionar o sistema de custo para promover a valorização dos Vereadores, além da despesa estar compatível com o crescimento natural da Receita do Município.

A provisão para despesa objeto de que trata o Projeto de Lei ora encaminhado esta incluída no Cronograma de Desembolso deste Exercício de 2025 e será consignada nos exercícios subsequentes.

Concluimos, portanto, que a Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Santa Bárbara do Tugúrio, 24 de novembro de 2025.

Sabrina Freitas Silveira

CRC/MG: 117512-08

Contadora



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

Praça José Batista Machado, 14, Centro
36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio - MG
Telefone: (32) 3365-1467

Site: www.camarasantabarbaradotugurio.mg.gov.br

E-mail: camarasbtugurio@yahoo.com.br

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LEGAL NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 10/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa com o Reajuste dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio constante do Projeto de Lei nº 37/2025 está prevista e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Santa Bárbara do Tugúrio, 24 de novembro de 2025.


IVANEY LEANDRO NEPOMUCENO
Presidente da Câmara Municipal